



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **José Carlos Dantas Costa**, brasileiro, [REDACTED], portador da Identidade Civil n.º 2 [REDACTED] 483 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 011 [REDACTED] 67, residente e domiciliado na [REDACTED] Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominada CONTRATANTE e **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.142/0001-13, com sede na Rua Manoel Theodoro, nº 188, Centro, São José do Seridó/RN, representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Lucena**, brasileiro, [REDACTED], portador da Identidade Civil n.º [REDACTED] SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 50 [REDACTED] -49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da **Dispensa de Licitação n.º 003/2024**, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.**

2.2. O objeto é composto por 46 itens, contratados de acordo com as especificações e valores da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Água sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 2 litros. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo.	UND	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
2	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, em embalagem plástica de 1lt, validade mínima 12 meses.	UND	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
3	Aromatizador de ambiente aerossol 400 ml, fragrâncias diversas	UND	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
4	Balde em plástico reforçado, resistente a alto impacto com alça de arame galvanizado, com capacidade de 5lt com informações do fabricante estampado na embalagem.	UND	2	R\$ 9,49	R\$ 18,98
5	Copo descartável com capacidade de 180 ml, pct c/ 100und	PCT	120	R\$ 6,89	R\$ 826,80
6	Copo descartável com capacidade de 50 ml (para café), pct c/ 100und	PCT	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
7	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação:	UND	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 006/2024

	desinfetante e germicida. Fragrâncias diversas, envasado em frasco plástico de 2lt				
8	Detergente glicerinado biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, panelas e talheres. Aroma natural. Frasco plástico de 2lt	UND	15	R\$ 5,49	R\$ 82,35
9	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com cabo plástico, com suporte.	UND	2	R\$ 20,99	R\$ 41,98
10	Espanador de penas com cabo em madeira	UND	2	R\$ 17,75	R\$ 35,50
11	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75mm. Pacote com 08 und	UND	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
12	Esponja de louça dupla face, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 und	PCT	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
13	Filme de pvc transparente para alimentos, rolo de 30cm e largura de 28cm	UND	15	R\$ 7,59	R\$ 113,85
14	Filtro de papel para café, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros	CX	15	R\$ 4,39	R\$ 65,85
15	Pano multiuso para limpeza (perfex), absorvente, medindo 58x33cm, pacote c/ 5 und.	PCT	8	R\$ 10,25	R\$ 82,00
16	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorescada, maço com 10 caixas de 40 palitos	MAÇO	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
17	Guardanapo de papel medindo 22 x 22 cm c/ 50 unid	PCT	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
18	Lava piso, fragrâncias diversas, frasco plástico de 2lt	UND	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
19	Limpador de vidro, tipo líquido, incolor. Frasco plastico de 500ml	UND	5	R\$ 8,35	R\$ 41,75
20	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top	UND	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
21	Limpador perfumado para pisos e superfícies, embalagem c/ 1 litro	UND	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
22	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, frasco plástico de 200ml com bico econômico	UND	5	R\$ 8,19	R\$ 40,95
23	Luva de látex para limpeza, com palma da mão antiderrapante, na cor amarela, tamanho G, embalagem individualmente por pares	PCT	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
24	Palito de dente - cx c/ 100 unid.	PCT	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
25	Pá metálica para recolhimento de lixo, com cabo	UND	2	R\$ 12,99	R\$ 25,98



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 006/2024

	de madeira com 40cm de comprimento.				
26	Pano de chão em microfibra, medindo aprox. 50cm x 70cm	UND	10	R\$ 23,79	R\$ 237,90
27	Pano de prato, para cozinha, resistente, 100 % algodão, cor branca, medindo 40x66cm.	UND	15	R\$ 4,49	R\$ 67,35
28	Papel alumínio rolo de 7,5m x 30 cm.	UND	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
29	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, cor branca, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos	PCT	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
30	Papel manteiga, 7,5 metros x 28 cm	PCT	2	R\$ 7,25	R\$ 14,50
31	Papel toalha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, medindo aprox. 22x20 cm, embalagem com 02 rolos de 60 tolhas	PCT	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
32	Pastilha sanitária, pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência sólida.	UND	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
33	Prato descartável fundo na cor branca 18 cm c/ 10und.	PCT	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
34	Prato descartável raso na cor branca 18 cm c/ 10und.	PCT	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
35	Prato descartável raso na cor branca 23 cm c/ 10und.	PCT	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
36	Rodo com cabo de madeira e revestimento em plástico, ponta rosqueável e puxador de duas borachas de 40 cm cada.	UND	2	R\$ 7,89	R\$ 15,78
37	Sabão líquido para roupas, embalagem com, no mínimo, 700ml	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
38	Sabonete líquido para pronto uso, fragrâncias diversas, para higienização da pele, embalagem c/ 2litros	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
39	Saco para lixo, capacidade 15lt, pacote com 20 und	PCT	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
40	Saco para lixo, capacidade 30lt, pacote com 10 und	PCT	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70
41	Saco para lixo, capacidade 100lt, pacote com 5 und	PCT	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
42	Talher – colher – descartável, tamanho sobremesa, cor branca pct c/ 50 und.	PCT	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
43	Talher – garfo – descartável, tamanho grande, cor branca pct c/ 50und.	PCT	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
44	Talher – faca – descartável, na cor branca tamanho grande, c/ 50 und.	PCT	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
45	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, com arame	UND	5	R\$ 3,49	R\$ 17,45
46	Vassoura de nylon com fios de cerdas duráveis, ponta rosqueável e cabo de madeira medindo 120 cm revestido em plástico.	UND	4	R\$ 12,99	R\$ 51,96
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.599,08



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024
DISPENSA N° 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO N° 006/2024**

- 2.3. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:
- 2.3.1. o termo de referência;
 - 2.3.2. o aviso de dispensa da licitação;
 - 2.3.3. a proposta do contratado;
 - 2.3.4. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 3.1. A contratada iniciará a disponibilização dos produtos à contratante após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 3.2. Os produtos serão fornecidos gradativamente, de acordo com as necessidades do Contratante, entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
- 3.3. Produtos apresentados em mau estado de conservação, higiene ou com baixa qualidade poderão ser rejeitados pelos agentes públicos da Câmara Municipal, sem gerar qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.599,08 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, conforme detalhamento na Cláusula Segunda.
- 4.2. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o fornecimento dos produtos à contratante.
- 4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.
- 4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 006/2024

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência a partir da data de sua subscrição até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Material de Consumo;	15000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024
DISPENSA N° 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO N° 006/2024**

8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 006/2024

10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO Nº 006/2024**

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 26 de março de 2024.

José Carlos Dantas Costa
P/CONTRATANTE

Francisco das Chagas Lucena
P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024
DISPENSA N° 003/2024 – PROC.LICITATÓRIO N° 006/2024

TESTEMUNHAS:

1 *Kelya Oliveira Silva*
CPF N° *123 000 000 45*

2 *Patrícia Carla de Medeiros*
CPF N° *084 000 000 33*